

REGULAMENTO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM ALFÂNDEGA DA FÉ

Preâmbulo

O Orçamento Participativo Jovem vem introduzir mais um meio de actuação, para além dos existentes, junto da população juvenil do concelho de Alfândega da Fé, potenciando a participação dos jovens na vida das comunidades locais. Existem hoje bons exemplos, já em vigor e devidamente implementados, que suscitaram a nossa atenção e servem de inspiração a esta proposta. Com a efectiva implementação do Orçamento Participativo Jovem, o Município de Alfândega da Fé dá um passo em frente no apelo à cidadania e à participação da juventude na construção de um concelho com maior participação dos jovens.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Missão

A adopção do Orçamento Participativo Jovem pelo Município de Alfândega da Fé, visa potenciar os valores da Democracia incentivando os jovens à participação na gestão pública local.

Artigo 2º Objectivos

Essa participação tem como objectivo:

- a) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades dos jovens;
- b) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, activa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
- c) Incentivar a interacção entre eleitos, técnicos municipais e os cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho.

Artigo 3º Definições

Orçamento Participativo Jovem: É um processo democrático participado através do qual os jovens de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis.
Orçamento Municipal: É um documento financeiro de periodicidade anual onde estão previstas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam.

Artigo 4º Modelo

O Orçamento Participativo Jovem do Município de Alfândega da Fé assenta num modelo de carácter consultivo e deliberativo.

A dimensão consultiva provém do período em que os jovens são convidados a apresentar as suas propostas de investimento que decorre de Outubro a Dezembro.

A dimensão deliberativa provém do facto de serem os membros do Conselho Municipal da Juventude, em plenário, a decidir, através de votação, as propostas vencedoras a incluir no Orçamento Municipal do ano seguinte.

A Câmara compromete-se a integrar as propostas aprovadas em sede do Conselho municipal da juventude em reunião de Câmara no Orçamento Municipal do ano económico seguinte ao da participação.

Artigo 5º Recursos Afectos

O valor a afectar ao presente processo de Orçamento Participativo é de € 10.000,00.

Artigo 6º Âmbito territorial

O Orçamento Participativo Jovem incide sobre a totalidade do território do Concelho de Alfândega da Fé.

Capítulo II Funcionamento

Artigo 7º Período do Projecto

O Orçamento Participativo Jovem do Município Alfândega da Fé tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:

- a) Avaliação e preparação;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Votação das propostas;
- e) Apresentação pública dos resultados.

Artigo 8º Avaliação, Divulgação e Preparação

Neste período proceder-se à avaliação do Orçamento Participativo Jovem do ano anterior. Com base na avaliação anual devem ser introduzidas as alterações nas Normas de Funcionamento entendidas pertinentes, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

Após aprovadas as Normas de Funcionamento, inicia-se a preparação e divulgação do Orçamento Participativo Jovem do novo ciclo anual.

Neste período serão realizadas acções de sensibilização nas escolas e associações locais de modo a dar a conhecer o Orçamento Participativo Jovem aos participantes. Um membro de cada bancada com representação na assembleia municipal deverá disponibilizar-se a participar, juntamente com os técnicos que a Câmara Municipal entender.

Este período decorre entre os meses de Setembro e Dezembro. No ano 0 a avaliação do orçamento participativo não existe.

Artigo 9º Recolha de Propostas

Neste período procede-se à recolha de propostas, que deverão ser apresentadas a Comissão de Análise Técnica.

Artigo 10º Análise Técnica das Propostas

Neste período procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão.

São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunir os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:

- a) Não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação;
- b) O valor espectável à implementação ultrapassar o valor definido;
- c) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor.

A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta pelo Presidente da Câmara, que preside, pelo núcleo de apoio ao Conselho Municipal da Juventude, nomeados pela Presidente da Câmara e técnicos do Município, caso seja necessário.

Após a análise técnica das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória de propostas a submeter a votação em plenário no Conselho Municipal da Juventude, para no prazo de 10 dias poderem ser apresentados eventuais recursos. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é divulgada a lista final de propostas a submeter a votação em plenário no Conselho Municipal da Juventude.

Este período decorre até ao mês de Abril.

Artigo 11º Votação das Propostas

A votação será realizada após a análise técnica, em plenário no Conselho Municipal da Juventude.

Após, a votação das propostas em plenário no Conselho Municipal da Juventude, as vencedoras serão levadas a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

Artigo 12º Apresentação Pública dos Resultados

Neste período procede-se à apresentação pública dos resultados e à execução do relatório final de avaliação do projecto.

As propostas mais votadas são incorporadas na proposta de Orçamento Municipal.

A apresentação decorrerá no mês de Junho.

Capítulo III

Participação

Artigo 13º Participação

Podem participar no Orçamento Participativo todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 16 anos e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes, no concelho de Alfândega da Fé.

Podem ainda participar estudantes e alunos universitários naturais do concelho de Alfândega da Fé e

Assim, como naturais do concelho a trabalhar em outros concelhos e/ou países.

Artigo 14º Formas de Participação

O acesso ao Orçamento Participativo Jovem é assegurado através de duas formas distintas: on-line e por via presencial. A diversificação dos mecanismos de participação pretende assegurar a cooperação de todos aqueles que o queiram fazer, facultando os meios e o apoio necessários à apresentação de propostas.

Os mecanismos on-line são assegurados através da página do Município na internet e permitem a apresentação de propostas.

Através de diversos meios de divulgação, o Município de Alfândega da Fé assegura o fácil acesso dos cidadãos à informação de forma a garantir a possibilidade de participação alargada.

Capítulo IV Propostas

Artigo 15º Propostas

As propostas podem ser apresentadas por cidadãos individualmente ou em grupo.

As propostas devem fazer-se acompanhar de um base justificativa para a realização da mais valia para a comunidade.

Artigo 16º Áreas Temáticas Elegíveis

Podem ser apresentadas propostas, nas áreas de competência do Município, que incidam sobre investimentos de âmbito coletivo.

Artigo 17º Princípio de Coesão

De forma a garantir a rotatividade e igualdade de oportunidades entre as várias áreas do concelho, a freguesia onde for implementado um projecto, no ano seguinte caso apresente novo projecto este apenas poderá cativar 40% o montante total para o investimento no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.

Capítulo V Disposições Finais

Artigo 18º Prestação de Contas

Um projecto participado tem na transparência, um dos seus pilares fundamentais. A prestação de contas ao cidadão será feita de forma permanente com a disponibilização de toda a informação relevante, designadamente: relatórios, deliberações, inquéritos, balanços e notícias.

Artigo 19º Gestão

O responsável pela gestão de todo o processo do Orçamento Participativo Jovem é o núcleo de apoio ao Conselho Municipal da Juventude .

Artigo 20º Revisão das Normas de Funcionamento

As Normas de Funcionamento podem ser sujeitas a uma avaliação e revisão anual.

Artigo 21º Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas em plenário do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 22º Entrada em vigor

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em plenário do Conselho Municipal da Juventude e reunião de Câmara Municipal.